



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.210, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no PPA, na LDO e a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.576,42.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2006-2009, no Programa 0189 Preservação e conservação ambiental, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Construção do Galpão de Reciclagem – Bairro Estação
valor 2009: R\$ 130.576,42 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no Programa 0189 Preservação e conservação ambiental, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1860
ação: Construção do Galpão de Reciclagem – Bairro Estação
valor 2009: R\$ 130.576,42 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.576,42 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0189	Preservação e conservação ambiental	
1860	Construção do galpão de reciclagem – Bairro Estação	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 30.576,42

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao crédito recebido da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, referente ao Convênio SICONV n.º 63991/2009 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-435, no valor de R\$ 30.576,42 (trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0189 *Preservação e conservação ambiental*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1860

ação: Construção do Galpão de Reciclagem – Bairro Estação
valor 2010: R\$ 130.576,42 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0189 *Preservação e conservação ambiental*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Construção do Galpão de Reciclagem – Bairro Estação

valor 2010: 130.576,42 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

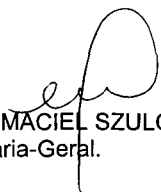
Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES